

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 583 DE 03 DE AGOSTO DE 1971.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MT  
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a recolher aos cofres do Tesouro do Estado de Mato Grosso, a importância de Cr\$ .... 630,00 (Seiscentos e trinta cruzeiros) resultante dos processos nºs. 2414 e 2415 de 1960 e ordens nºs. 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239,- 240 e 241 de 1961, verbas recebidas por esta Prefeitura Municipal nos anos acima referidos das quais não fora feita a devida prestação de contas.

Art. 2º - A verba para o pagamento da despesa constante do artigo anterior será deduzida da verba 4.0.0.0. 66 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.3.1. 66 INSTALAÇÃO DO TELEFONE URBANO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 1971.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.

APS/LCE.